

Publicado no D.O.E. nº 9867
Dia 18, 01, 17

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO ANDRES KASPER OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 034/16 – CEDCA/PR, RECURSOS PROVENIENTE DO FIA/DOAÇÃO.

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2016

PROTOCOLO Nº 13.911.841-3

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ Nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, com recursos proveniente do Fundo Estadual para a infância e Adolescência/FIA/Doação, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242.6 e CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS** e o **INSTITUTO ANDRES KASPER**, com sede à Rua Pedro Baggio, 800, Bairro Araçatuba, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.018.442/0001-89, tendo como Presidente a Sr^a. **JULINDA DE SOUZA SANTOS KASPER**, portadora do RG nº 12C.3.239.106 SSP/SC e CPF nº 241.195.129-91, com endereço residencial à rua dos Passionistas, nº 60, Bairro Cabral, CEP 80.035-160, Curitiba, Paraná, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de 16/12/2016, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3.513, de 18.02.16, no Decreto Estadual nº 4.189, de 25.05.16, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/14 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 034/16-CEDCA/PR, e no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do **Projeto Escola Andres Kasper**, que visa atender crianças e adolescentes advindos de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, preparando-os para o exercício pleno da cidadania por meio de oferta de educação básica de qualidade e atividades de contra turno, conforme Plano de Trabalho, o qual contempla despesas com custeio e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

Parágrafo Único- O Plano de Trabalho poderá ser revisto e previamente autorizado pela autoridade competente, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada por representante da **SEDS** Registrado no **SIT-TCE**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;



- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil**, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- e) A SEDS realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
- f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39.inc.IV, V e VI, todas da Lei Federal nº 13.019/2014.
- d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Fomento, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- e) Não utilizar os recursos recebidos da **SEDS**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) Promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/14;
- g) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- h) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- i) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e da sigla **SEDS**;
- j) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- k) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a **SEDS**, nos termos do art.11, da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) Observar a normatização referente ao Programa emanada pela **SEDS**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, no montante de **R\$ 21.080,50 (vinte e um mil, oitenta reais e cinquenta centavos)** incluindo a contrapartida da **Organização da Sociedade Civil**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da SEDS

O valor de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)** que correrá à conta do orçamento da SEDS, na Dotação Orçamentária **5760.08243024.417-rubrica 3350.4102**, Fonte **284** empenho, de nº **5760.0000.600.341-1 de 16/12/2016, conforme cronograma físico- financeiro: abaixo.**

| PARCELAS | VALOR | Liberação |
|---------------|---------------|---|
| Parcela Única | R\$ 15.850,00 | No Início da Vigência do Termo de Fomento, observado o parágrafo sétimo desta Cláusula. |

b) Recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O valor de **R\$ 5.230,50 (cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, a título de contrapartida, em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados no BANCO DO BRASIL, com base no Decreto Estadual nº 4.505/206, isenta de tarifa bancária, nos termos do art.51 da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos deverão ser depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO-A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

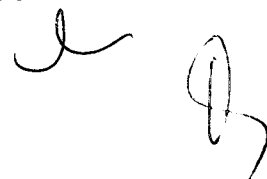
PARÁGRAFO QUARTO –A **Organização da Sociedade Civil** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO Quinto Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO-Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO-A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Federais, Municipais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CADIN.

PARÁGRAFO OITAVO - Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de **24** (vinte e quatro) meses contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da SEDS, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução nº. 028/11, alterada pela Resolução nº 46/14, ambas do -TCE/PR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pela **SEDS**, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO- A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para a **SEDS**, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Quarto** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a apresentação das contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

- I. Relatório de execução do objeto do Termo de Fomento, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados..

PARAGRAFO SÉTIMO - A **SEDS**, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Em cumprimento do disposto na alínea “h”, do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas “in loco”.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEDS** no **prazo improrrogável de 30 (trinta dias)**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir a **SEDS**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- II. Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos SEDS) o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Má execução ou inexecução da parceria;
- II. A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, a **SEDS**, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, **poderá:**

- I- Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
- II- Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **SEDS** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO QUINTO- A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro e quarto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Fomento:

- I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

DÉCIMA PRIMEIRA -DO CONSELHO DA POLÍTICA PÚBLICA - CEDCA

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

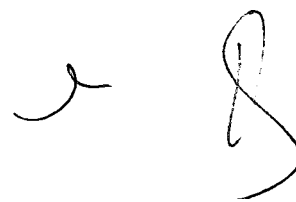
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual nº 3.513/16, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

Parágrafo Único- As sanções estabelecidas nos incisos II e III desta Cláusula são de competência exclusiva da Secretária de Estado, titular desta Pasta, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS



As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de: Curitiba/SEDS, endereço: Rua Hermes Fontes, 315, Batel, Curitiba/PR, CEP. 80.240-070, Telefone-41-3270-1052 endereço eletrônico: www.ercuritiba@seds.pr.gov.br.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Técnica Jurídica/SEDS.


E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

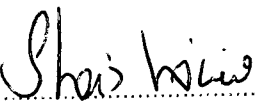
Curitiba, 23 de dezembro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Juliana de Souza Santos Kasper
Presidente do
Instituto Andres Kasper

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

&
Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016

Protocolo: 13.627.150-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações do Projeto “Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo)” no Programa Mãe Paranaense**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 3350 4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho 5760 0000 6 00339-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 24/10/2016, processo nº 13.627.150-4 Assinado em 20/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016**

Protocolo: 13.978.525-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Paranaense de Cultura-APC.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para atender, com qualidade, a demanda por cirurgias pediátricas no Hospital Cajuru por meio da aquisição de equipamentos instrumentais cirúrgicos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 223.412,49 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 4450 4202, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760 0000 6 00342-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 24/10/2016, processo nº 13.978.525-8 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2016**

Protocolo: 14.019.972-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de São Pedro do Ivaí.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01880-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2016**

Protocolo: 14.062.944-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100, - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01878-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2016**

Protocolo: 14.069.800-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Tijucas do Sul.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100- (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01885-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016**

Protocolo: 14.060.640-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Fazenda Rio Grande.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761.0000.6.01877-1 de 16/12/2016
Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2016**

Protocolo: 14.069.948-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Mandirituba.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01886-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2016**

Protocolo: 14.062.933-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de São José dos Pinhais.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01884-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2016**

Protocolo: 13.913.422-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Príncipe.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do “Projeto pelo Direito à Vida”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 6.749.020,70 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, vinte reais e setenta centavos).**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubricas 3350 4102 e 4450 4202, Fonte 284, - (FIA), Empenhos 5760.0000.6.00344-1 5760.0000.6.00345-1 ambos de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13.913.422-2 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2016**

Protocolo: 13.417.738-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Centro de Educação João Paulo II.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Brasil do Futuro”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 3350 4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho 5760 0000 6 00339-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13.417.738-1 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2016**

Protocolo: 13.911.841-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto Andres Kasper.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Escola Andres Kasper”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 3350 4102, Fonte 284- (FIA), Empenho 5760 0000 6 00341-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13.911.841-3 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2016**

Protocolo: 14.019.956-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Paranacity.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100, - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01885-1 de 16/12/2016

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Abrangência do Projeto:

Estadual

Regional

Intermunicipal (no mínimo três municípios)

Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: INSTITUTO ANDRES KASPER

CNPJ: 05.018.442/0001-89

CEP: 83430-000

Endereço: RUA PEDRO BAGGIO, 800 – ARAÇATUBA – CAMPINA GRANDE DO SUL

Telefone/Fax:

(41) 3676-2000

E-mail institucional:

julinda@institutoandreskasper.com.br

Responsável: JULINDA DE SOUZA SANTOS KASPER

CPF: 241.195.129-91

Função: PRESIDENTE

Nº Conta Corrente: 24590-9

Banco: Banco do Brasil

Nº Agência: 3848-2

Valor Total do Projeto / Programa (valor extenso):

(FIA) R\$ 1.483.759,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Valor para Resgate Atual (valor extenso):

(FIA) R\$ 15.850,00 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.1 Nome do Projeto:

ESCOLA ANDRES KASPER

1.2 Local onde serão realizadas as ações do projeto:

Rua Pedro Baggio, 800 – Araçatuba – Campina Grande do Sul – Paraná

CEP: 43.430-000

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008.

- () Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- () Enfrentamento à Violência;
- () Erradicação do trabalho infantil;
- (X) Atendimento a crianças em situação de risco;**
- () Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;
- () Atenção aos internados por motivos de saúde;
- () Atenção ao adolescente em conflito com a lei;

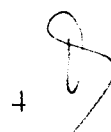
2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Os municípios abrangidos pelo Projeto- Campina Grande do Sul, Quatro Barras e Colombo - assim como os demais municípios brasileiros, apresentam várias deficiências relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando como base o Município de Campina Grande do Sul, onde localiza-se a sede da Instituição, o quadro referente a garantia dos direitos dos menores é bastante preocupante. Apesar de não se encaixar entre os municípios mais pobres do Brasil, possui focos de vulnerabilidade social afetando o desenvolvimento ideal da sociedade local, principalmente de sua população infantil. Apresentando incidência de pobreza de 41,32% e Índice de Desenvolvimento Humano-IDH de 0,761 (IBGE 2010), o município possui uma população aproximada de 40.000 habitantes. Deste total, 14.963 são crianças e adolescentes, dentre os quais aproximadamente, 11.030 estão em idade escolar. No município não existem escolas públicas suficientes e com atendimento em tempo integral. O único programa desenvolvido refere-se ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, atendendo aproximadamente 200 crianças o que não supre a demanda do município. Isto pode ser comprovado devido a alta procura pelos serviços ofertados no Instituto Andres Kasper que atualmente possui uma grande fila de espera para vagas na instituição de ensino, que infelizmente, não podem ser atendidas de imediato em razão dos recursos financeiros limitados que dispõe a Escola.

O motivo desta grande procura deve-se principalmente a qualidade da educação fornecida, a inexistência de escolas e creches suficientes no município que permitam aos pais trabalharem melhorando a condição de vida de suas famílias.

Neste ponto, destaca-se que, em razão da inexistência de programas como o proposto pelo Instituto Andres Kasper, por vezes obriga os responsáveis pelas crianças e adolescentes a optarem por não trabalhar, submetendo-se a uma vida limitada, contando



com baixos recursos para a sobrevivência familiar, privando os menores dos cuidados básicos a que têm direito.

Ademais, por vezes, os responsáveis não possuem alternativas senão deixar seus filhos sozinhos em casa para buscar o sustento da família, fator que expõe as crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade social, violência e exposição ao mundo das drogas.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o município contabiliza uma média de 400 fatos anuais denunciados ao Conselho Tutelar sendo que os maiores problemas enfrentados referem-se respectivamente: impedimento a garantia de educação (32%); desestruturação familiar (31%); violência (30%); impedimento a garantia à saúde (5,5%); trabalho infantil (1,5%). Vale ressaltar ainda a existência de casos omissos que não podem ser contabilizados formalmente, gerando um quadro real ainda mais preocupante do que o apresentado. Ao analisar estes índices conclui-se que estes problemas, em grande parte, refletem negativamente nos índices educacionais do município.

Conforme dados do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2012), IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria Municipal de Educação (Caderno Estatístico Campina Grande do Sul 2012), o município apresenta o seguinte quadro:

| | |
|---|-------|
| Média do IDEB | 4,9 |
| Índice de reprovação Ensino Fundamental | 9,8 |
| Índice de reprovação Ensino Médio | 12,6 |
| Índice de abandono escolar Ensino Fundamental | 3,1 |
| Índice de abandono escolar Ensino Médio | 11,2 |
| Taxa de analfabetismo geral | 4,28% |
| Taxa de analfabetismo (15 a 19 anos) | 1,17 |

Considerando o tamanho populacional municipal, os dados apresentados são preocupantes, sendo altamente necessárias intervenções que auxiliem na solução dos problemas relacionados às crianças e aos adolescentes residentes no município, principalmente no que diz respeito à Educação.

Frente a realidade apresentada em conjunto com a infra estrutura e capacidade de atendimento proporcionado pelo Instituto Andres Kasper, vê-se a oportunidade da oferta de um trabalho que proporcione Formação Educacional de qualidade com extensão no atendimento em contra turno como base para melhoria da qualidade de vida em um todo.

O trabalho da Escola Andres Kasper, viabiliza o atendimento integral de crianças e adolescentes, proporcionando a ideal utilização do tempo dos menores de forma a contribuir para o afastamento dos mesmos aos fatores de risco social em paralelo com o ideal desenvolvimento educacional.

Assim, o projeto proposto trabalha a questão da elevação dos níveis educacionais, iniciando pelo trabalho individual com cada participante, passando ao trabalho coletivo (turmas e escola) e alcançando ainda, os familiares das crianças e adolescentes atendidos na Instituição, a fim de contribuir para a diminuição dos índices de reprovação e de evasão escolar.

3. PÚBLICO – ALVO

Crianças e adolescentes procedentes de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, em idade escolar, residentes em Campina Grande do Sul e municípios adjacentes.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Atender crianças e adolescentes procedentes de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, preparando-os para o exercício pleno da cidadania por meio da oferta de Educação Básica de qualidade e atividades em contra turno.

4.2 Objetivos Específicos

1. Ofertar escolarização básica com qualidade à crianças e adolescentes, englobando, inicialmente, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
2. Ofertar oficinas em contra turno escolar às crianças e adolescentes matriculados na Escola Andres Kasper, bem como a alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual).
3. Realizar encontros com os familiares dos alunos envolvidos promovendo a integração entre pais e escola bem como toda a comunidade em torno.

5. METAS

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | METAS QUANTITATIVAS | METAS QUALITATIVAS |
|---|---|---|
| Ofertar escolarização básica com qualidade à crianças e adolescentes, englobando, inicialmente, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. | Atendimento de 115 crianças/adolescentes devidamente matriculados na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | Promoção de atividades educacionais básicas de qualidade, com maior progressão dos educandos entre os anos letivos. |
| Ofertar oficinas em contra turno escolar às crianças e adolescentes matriculados na Escola Andres Kasper, bem como a alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual). | Disponibilizar no mínimo, 5 modalidades de oficinas em contra turno escolar, atendendo 115 alunos matriculados na Escola Andres Kasper, bem como 65 alunos da rede pública de ensino. | Elevação do nível de desenvolvimento educacional do aluno. |
| Realizar encontros com os familiares dos alunos envolvidos promovendo a integração entre pais e escola bem como toda a comunidade em torno. | Promover, no mínimo, 5 eventos anuais com envolvimento de toda a comunidade escolar e sociedade em geral. | Aumentar e melhorar a integração entre família, escola e sociedade. |

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

| METAS | ATIVIDADES | CRONOGRAMA | | | | | | | |
|--|--|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | Tri 01 | Tri 02 | Tri 03 | Tri 04 | Tri 05 | Tri 06 | Tri 07 | Tri 08 |
| Promover atividades educacionais básicas de qualidade, com atendimento de 115 crianças/adolescentes devidamente matriculados na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | A. Continuidade das atividades com as 4 turmas (Ensino Fundamental) já existentes, com o atendimento de 80 alunos; | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | B. Abertura de 01 nova turma de Ensino Fundamental para 20 alunos; | X | | | | | | | |
| | C. Abertura de 01 nova turma de Educação Infantil para 15 alunos; | | | | | X | | | |
| Disponibilizar no mínimo, 5 modalidades de oficinas em contra turno escolar, atendendo 115 alunos matriculados na Escola Andres Kasper, bem como 65 alunos da rede pública de ensino, como apoio para melhor desenvolvimento educacional do aluno. | A. Ofertar 5 modalidades de oficinas envolvendo esporte, cultura e apoio pedagógico. | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Promover, no mínimo, 5 eventos anuais com envolvimento de toda a comunidade escolar e sociedade em geral, para maior integração entre família, escola e sociedade. | A. Promover 1 festa temática anual com participação da comunidade | | X | | | | X | | |
| | B. Promover 3 palestras voltadas aos temas de educação, valores e orientação familiar | X | | X | | X | | X | |
| | C. Promover 2 encontros culturais/esportivos envolvendo alunos, famílias e comunidade. | | | | X | | | | X |

Descrição das atividades

As atividades contínuas do projeto são divididas em dois processos:

1 – Processo de escolarização básica:

Atividades escolares gerais, englobando elementos específicos de cada etapa de escolarização (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

- **Ano letivo:** compreende 200 dias letivos, totalizando 800 horas/aulas (conforme Deliberação nº 002/02 – CEE - Conselho Estadual de Educação, ou seja, mínimo de dias e horas legalmente exigidas na LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) divididos em 4 bimestres.
- **Disciplinas:** englobam as do Currículo Básico Nacional (Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática) e parte diversificada (Língua Estrangeira Moderna/Inglês, Literatura e Música). Além das disciplinas do núcleo comum, acima citadas, vinculam-se temas geradores voltados aos desafios educacionais contemporâneos: cidadania, valores, cultura afro-brasileira e indígena, violência e drogas, sexualidade, meio ambiente e educação fiscal. As disciplinas são desenvolvidas por meio de atividades dirigidas como: uso de literatura, rodas de conversa, utilização de jogos pedagógicos, atividades de sistematização (oral, leitura e escrita), aulas de campo (visitas a museus, parques, empresas, órgãos públicos, teatros, cinemas, bibliotecas, universidades, chácaras, horto, entre outros), palestras, atividades lúdicas, comemorações, apresentações, projetos, participação em campeonatos, feiras, olimpíadas, dentre outras atividades que favorecem o desenvolvimento cognitivo pleno, desenvolvidas durante o ano letivo. Todas as atividades propostas estão pautadas no Projeto Político Pedagógico da Instituição que tem como base uma educação sócio construtivista.
- **Avaliação:** compreende em um processo contínuo e diagnóstico mensurado, possibilitando a melhoria da metodologia utilizada em sala de aula favorecendo a realização de um trabalho preventivo no que diz respeito à solução dos problemas voltados para a aprendizagem, discutidos em Reuniões Pedagógicas bem como nos Conselhos de Classe.
- **Acompanhamentos de apoio à aprendizagem:** referem-se ao encaminhamento dos alunos a especialistas, conforme o diagnóstico individual de cada criança, levantados por meio de avaliação do contexto escolar e anamnese. Conforme o resultado deste levantamento, os alunos que apresentam necessidades de

acompanhamentos extras, são encaminhados aos atendimentos com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, otorrinolaringologista, oftalmologista, neurologista, ortopedista, CAES – Centro de Atendimento Especializado para Surdos e Sala de Recurso ou Multifuncional. O acompanhamento pediátrico e odontológico é realizado com todos os alunos.

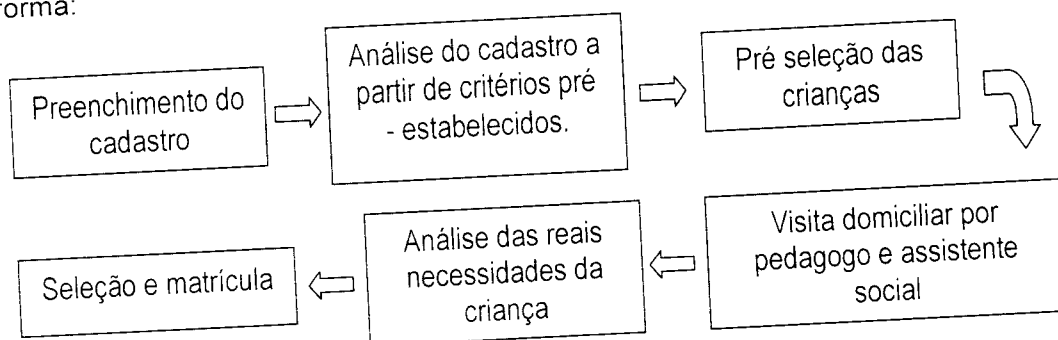
- **Disponibilização dos recursos:** transporte diário com rota facilitadora de acesso à escola, com horários programados tanto para viagem de ida como de volta; alimentação balanceada pré estabelecida por nutricionista, dividida em quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar; uniformes ofertados duas vezes ao ano compreendendo: agasalho adidas, camiseta manga curta e bermuda (uniforme para verão) e agasalho ximpas, camiseta manga longa, japonsa, moleton e tênis (uniforme para inverno); materiais: consistem em: escolar, didático, pedagógico e higiênico, distribuídos conforme a necessidade das atividades.

- **Distribuição diária das atividades escolares:**

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Entrada | 08:00hrs |
| Atividade dirigida | 08:00 às 09:00hrs |
| Café da manhã e recreação | 09:00 às 09:30hrs |
| Atividade dirigida | 09:30 às 11:30hrs |
| Almoço/recreação/descanso | 11:30 às 13:00hrs |
| Atividade dirigida | 13:00 às 14:30hrs |
| Lanche e recreação | 14:30 às 15:00hrs |
| Atividade dirigida | 15:00 às 16:30hrs |
| Jantar | 16:30 às 17:00hrs |
| Saída | 17:00hrs |

*Atividades dirigidas: compreendem as oficinas e ministração das disciplinas.

- **Ingresso das crianças na Escola:** o processo de seleção é realizado da seguinte forma:



2 – Processo de realização das oficinas:

São divididas em 5 modalidades: judô, música (canto), teatro, dança e apoio pedagógico e distribuídas entre 20 horas semanais, compreendendo 2 ou 3 aulas por oficina.

São ministradas na instituição com metodologia desenvolvida a partir do conhecimento da realidade dos participantes, planejadas e organizadas pelosicineiros, professores regentes e coordenação pedagógica, favorecendo a troca de experiências entre os colaboradores envolvidos e melhor rendimento da oficina em um todo.

As oficinas são trabalhadas durante todo o ano letivo sendo o período de participação de cada aluno de aproximadamente 2 anos.

O ingresso dos alunos da rede pública se dará através das indicações da direção das escolas, primando pela real necessidade da criança em participar do projeto. Com relação aos alunos da Escola Andres Kasper, a participação é automática.

Para todos os participantes, será ofertado transporte, alimentação e uniformes assim como os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Com relação às atividades esporádicas (eventos com familiares e comunidade), serão previstas em calendário escolar, planejadas e organizadas com o envolvimento de toda a comunidade escolar (coordenadores, professores,icineiros, auxiliares de educação, alunos, pais e responsáveis, voluntários e comunidade) seguindo os temas propostos. Serão realizadas por meio de palestras, encontros, reuniões de pais, apresentações e festas.

Para a efetivação das atividades serão contratados professores regentes,icineiros, palestrantes e auxiliares, bem como intermediado a participação dos mesmos em cursos de formação continuada.

[Assinatura]



PLANO DE TRABALHO
APROVADO

Protocolo nº 13.911.841-3

Curitiba: 26 / 09 / 16

Leticia Codagnone F. Raymundo
Leticia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral - SEUS

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

METAS QUANTITATIVAS

| METAS | INDICADORES | FORMA DE VERIFICAÇÃO | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | |
|---|---|---|------------------------------|--------|
| Atendimento de 115 crianças/adolescentes devidamente matriculados na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | Número de alunos matriculados | Relatório de matrículas | Semestral | |
| | Percentual médio de frequência dos alunos | Livros de registro de classe | Mensal | |
| | Número de dias letivos efetivamente trabalhados | Calendário escolar | Bimestral | |
| | Número de cursos de formação continuada para os educadores e auxiliares | Matrículas e certificados | Semestral | |
| | Disponibilizar no mínimo, 5 modalidades de oficinas em contra turno escolar, atendendo 115 alunos matriculados na Escola Andres Kasper, bem como 65 alunos da rede pública de ensino. | Número de modalidade de oficinas | Relatórios de acompanhamento | Mensal |
| | | Percentual médio de participantes | Lista de presença | Mensal |
| Percentual médio de concluintes das oficinas | | Relatórios de acompanhamento individual | Mensal | |
| Promover, no mínimo, 5 eventos anuais com envolvimento de toda a comunidade escolar e sociedade em geral. | Número de encontros realizados | Relatórios | Semestral | |
| | Percentual médio de frequência dos familiares nos eventos | Lista de frequência | Bimestral | |

METAS QUALITATIVAS

| METAS | INDICADORES | FORMA DE VERIFICAÇÃO | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO |
|---|--|--|------------------------|
| Promoção de atividades educacionais básicas de qualidade, com maior progressão dos educandos entre os anos letivos. | Grau de satisfação dos responsáveis e alunos | Registro de sugestões/reclamações Movimentação dos alunos (matrículas e transferências) | Bimestral |
| | Nível de aprendizagem do educando | Desempenho nas avaliações (livro de registro de classe) | Bimestral |
| Elevação do nível de desenvolvimento educacional do aluno. | Nível de aproveitamento das atividades | Listagem de concluintes | Semestral |
| | Melhoria no desempenho escolar | Boletim escolar / Relatórios pedagógicos | Bimestral |
| Aumentar e melhorar a integração entre família, escola e sociedade. | Grau de satisfação dos envolvidos | Pesquisas/questionários | Anual |

PLANO DE TRABALHO
APROVADO

Protocolo nº 13.911.841-3

Curitiba: 15 / 12 / 16

Leticia Codagnone F. Raymundo
Leticia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral - SEUS

Julinda de Souza Santos Kasper
Julinda de Souza Santos Kasper
Presidente

Julinda Kasper
Presidente

De acordo
em 13/12/16

Alann B. M. C. Bei
Alann B. M. C. Bei
Coordenador CPCA
RG: 8.431.184-7



INSTITUTO ANDRES KASPER

Fundado em 14/01/2002

“Colégio Andres Kasper”



PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

PLANO DE TRABALHO
APROVADO
Protocolo nº 13611841-3
Curitiba: 24/06/2016

VALOR TOTAL

Recursos do FIA

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE DE ITENS | DE | Letícia Castagnone Raymundo Diretora Geral - SEDS |
|--------------|---|---------------------|----|--|
| Investimento | Equipamentos/Material Permanente | - | | |
| | Mobiliário | - | | |
| | Obras(ampliação ou reforma) | - | | |
| | Veículo Utilitário para transporte de passageiros | - | | |
| Custeio | Pagamento de pessoal | 2 | | 15.850,00 |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | - | | - |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - | | - |
| | Material de Consumo | - | | - |
| | Obras (pequenos reparos) | - | | - |
| TOTAL FIA | | | | 15.850,00 |

Contrapartida da Instituição Proponente

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE DE ITENS | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|---------------------|-------------|
| Investimento | Equipamentos/Material Permanente | | |
| | Mobiliário | | |
| | Obras(ampliação ou reforma) | - | - |
| | Veículo Utilitário para transporte de passageiros | - | - |
| Custeio | Encargos Sociais | 02 | 5.230,50 |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | - | - |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - | - |
| | Material de Consumo | - | - |
| | Obras (pequenos reparos) | - | - |
| TOTAL Contrapartida | | | 5.230,50 |

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2016.

Visto,
Viviane Vanzo
RG: 6.678.766-4
GF/SEDS.

Julio Henrique Santos Kasper
Julio Henrique Santos Kasper
Tesoureiro

William Diego Costa
William Diego Costa
Contador
CRC 056353/01 PR

De acordo
em 05/01/16
Alano B. M. C. Ba
Coordenador CFE
RG: 8.431.184-7



INSTITUTO ANDRES KASPER

Fundado em 14/01/2002
"Colégio Andres Kasper"



PLANILHA DETALHADA

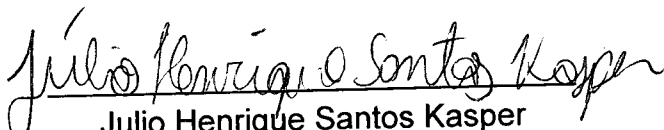
Recursos do FIA

| NATUREZA | | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANT. ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-------------------------|--------------|----------------|-------------|
| Investimento | Equipamentos Material Permanente | | | | |
| | Mobiliário | | | | |
| | Obras(ampliação ou reforma) | - | - | - | - |
| | Veículo Utilitário para transporte de passageiros | - | - | - | - |
| Custeio | Pagamento de Pessoal | Coordenador Pedagógico | 5 meses | 2.080,00 | 10.400,00 |
| | | Auxiliar administrativo | 5 meses | 1.090,00 | 5.450,00 |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | - | - | - | - |
| | Material de Consumo | | | | |
| | Obras (pequenos reparos) | - | - | - | - |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - | - | - | - |
| TOTAL FIA | | | | | 15.850,00 |

Recursos da contrapartida

| NATUREZA | | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANT. ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---------------------|--------------|----------------|-------------|
| Investimento | Equipamentos Material Permanente | - | - | - | - |
| | Mobiliário | - | - | - | - |
| | Obras(ampliação ou reforma) | - | - | - | - |
| | Veículo Utilitário para transporte de passageiros | - | - | - | - |
| | Custeio | Encargos Sociais | INSS | 05 | 792,50 |
| FGTS | | | 05 | 253,60 | 1.268,00 |
| Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | - | - | - | - |
| Material de Consumo | | | | | |
| Obras (pequenos reparos) | | - | - | - | - |
| Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - | - | - | - | |
| TOTAL CONTRAPARTIDA | | | | | 5.230,50 |

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2016.


Julio Henrique Santos Kasper
Tesoureiro


William Diego Costa
Contador
CRC 056353/01 PR



INSTITUTO ANDRES KASPER

Fundado em 14/01/2002
"Colégio Andres Kasper"



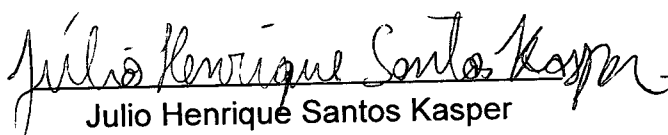
PLANILHA DETALHADA MENSALMENTE

| Coordenador Pedagógico | Recursos do FIA | Recursos da contrapartida | |
|------------------------|----------------------|---------------------------|---------------|
| | Pagamento de Pessoal | INSS | FGTS |
| Marco / 2016 | 2.080,00 | 520,00 | 166,40 |
| Abril / 2016 | 2.080,00 | 520,00 | 166,40 |
| Maio / 2016 | 2.080,00 | 520,00 | 166,40 |
| Junho / 2016 | 2.080,00 | 520,00 | 166,40 |
| Julho / 2016 | 2.080,00 | 520,00 | 166,40 |
| Total | 10.400,00 | 2.600,00 | 832,00 |

| Auxiliar administrativo | Recursos do FIA | Recursos da contrapartida | |
|-------------------------|----------------------|---------------------------|---------------|
| | Pagamento de Pessoal | INSS | FGTS |
| Marco / 2016 | 1.090,00 | 272,50 | 87,20 |
| Abril / 2016 | 1.090,00 | 272,50 | 87,20 |
| Maio / 2016 | 1.090,00 | 272,50 | 87,20 |
| Junho / 2016 | 1.090,00 | 272,50 | 87,20 |
| Julho / 2016 | 1.090,00 | 272,50 | 87,20 |
| Total | 5.450,00 | 1.362,50 | 436,00 |

Diri
R

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2016.


Julio Henrique Santos Kasper
Tesoureiro


William Diego Costa
Contador
CRC 056353/01 PR